



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Institucionaliza o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade De Vida dos Servidores do IFPA, com a finalidade de fundamentar a gestão com base em informação epidemiológica, inter-relação entre os eixos, trabalho em equipe multidisciplinar e avaliação dos locais de trabalho, considerando os ambientes e as relações de trabalho, constituindo outro paradigma da relação saúde e trabalho no serviço público.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 791/2019/MEC, publicada no D.O.U. de 5 de abril de 2019, seção 2, página 32, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.016571/2019-84,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 1º Para melhor compreensão da Instrução Normativa deve-se considerar a seguinte apresentação:

- I - A Coordenação Geral de Assistência à Saúde e Qualidade de Vida (CAQV), tem como finalidade atender a Política de Gestão de Pessoas tendo como um dos seus fundamentos a Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal no âmbito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, visando a promoção e prevenção à saúde e a qualidade de vida de seus servidores;
- II - A Política de Promoção da Saúde do Trabalhador Federal tem como finalidade prevenir e reduzir determinadas enfermidades provocadas pelo ambiente de trabalho. Entende-se, por Promoção à Saúde do Servidor, ações que necessitam da complementaridade de outras políticas, para que o servidor seja contemplado por um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores;

- III - A promoção à saúde dos servidores está relacionada à qualidade de vida no trabalho. Esta é uma discussão que vem se fortalecendo com a complementaridade das outras áreas do saber, levando em consideração a importância da valorização do ser humano em uma abordagem que promove melhoras para a saúde do servidor e para a estrutura organizacional da instituição.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:

- I - Institucionalizar o Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida dos Servidores com a finalidade de contribuir para que o trabalhador tenha mais capacidade de iniciativa, disponibilidade e produtividade, sinta-se livre de estresse e tenha maior controle emocional, conseqüentemente maior eficiência no trabalho;
- II - Desenvolver no IFPA ações que contribuam para a Promoção de Saúde e Qualidade de Vida dos servidores e colaboradores, no intuito de instituir um ambiente organizacional orientado para a valorização do servidor, o bem estar individual e coletivo e a prevenção de riscos para a saúde e segurança no trabalho;
- III - Identificar o perfil epidemiológico dos servidores;
- IV - Sensibilizar os servidores e colaboradores sobre a importância de projetos voltados para a promoção da saúde e qualidade de vida dos mesmos;
- V - Incentivar a adoção de comportamentos saudáveis dos servidores;
- VI - Construir uma rede de atenção à saúde do servidor por meio de parceria com outros órgãos;
- VII - Fomentar espaços de discussão sobre a importância do programa;
- VIII - Incentivar a pesquisa sobre a temática;
- IX - Avaliar a operacionalização do projeto;
- X - Instituir a realização de exames médicos periódicos entre os servidores do IFPA;
- XI - Construir e lançar edital que subsidie projetos locais nos campi do IFPA na área de saúde e qualidade de vida do trabalhador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

XII - Acompanhar a execução dos projetos aprovados em Edital.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DO IFPA

Seção I
Dos Planos

Art. 3º Atender ao **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** no que se refere à perspectiva de Aprendizado e Crescimento do PDI, com o objetivo de desenvolver pessoas com foco em resultados, visando ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenho, vinculados a missão e visão para os próximos cinco anos no IFPA;

Art. 4º Atender o **Projeto Pedagógico Institucional (PPI)** que contemplam a formação integral do ser humano e suas potencialidades de trabalho, norteando a instituição para garantir a formação continuada e o desenvolvimento de pessoal, preservando sua identidade e a especificidade profissional;

Art. 5º Auxiliar a Diretoria de Gestão de Pessoas no planejamento, coordenação e execução da **Política de Gestão de Pessoas (PGP)** do IFPA, atuando de forma sistêmica e integrada com os Campi e as unidades da Reitoria, observando a legislação vigente, melhorando o desempenho em seu ambiente de trabalho, influenciando, modificando e socializando hábitos que possam estar favorecendo atos individuais ou culturais e vindo a contribuir com os espaços de convivência dos servidores e conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida do servidor.

Seção II
Da Metodologia

Art. 6º Os projetos serão elaborados pelas Comissões de Saúde criadas para esta finalidade nos Campi, e serão captados por meio de lançamento de Edital com o modelo do plano de ação a ser enviado para a **Coordenação de Assistência a Qualidade de Vida (CAQV)**. A elaboração do projeto deverá levar em consideração a consulta da comunidade de servidores e colaboradores, de maneira que as ações sejam construídas levando em consideração as realidades dos Campi. Posteriormente, o projeto será avaliado pela equipe multiprofissional da CAQV, sendo obrigatório que propiciem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

- I - **Saúde integral:** envolve a saúde do homem e da mulher, saúde mental, saúde bucal, saúde ocupacional, gestão integrada de doenças crônicas e fatores de risco, entre outros;
- II - **Estilo de Vida:** trabalhar práticas corporais, atividades física e esportiva, alimentação saudável, etilismo, tabagismo, consumo de drogas, comportamento preventivo, entre outros;
- III - **Política Organizacional:** integração e valorização do servidor, melhoria das condições de trabalho, mediação de conflitos, prevenção de acidentes de trabalho, agravos e acidentes ocupacionais entre outros.

Art. 7º As ações que já foram implementadas constituem um diferencial, pois através da participação, considerado um instrumento legal de consulta, preconizado pela CF.1988, garante que a comunidade de servidores do IFPA participe de forma a externalizar a realidade de cada Campus, possibilitando assim que a equipe de trabalho multidisciplinar transforme essas necessidades para a formulação da política, no que se refere a saúde do trabalhador. Logo, despertar, nos mesmos, anseios, expectativas e necessidade de contribuir com a realidade de cada Campus fortalece o direito de cidadania.

Seção III
Do Roteiro de elaboração dos Projetos

Art. 8º Todos os projetos devem seguir o seguinte roteiro:

- I - **Sumário;**
- II - **Identificação:** Título do projeto, local, data de elaboração, início e término, participantes da execução do projeto, coordenador e equipe responsável pelo projeto;
- III - **Apresentação:** Delimita específica, mediante os dados apresentados;
- IV - **Justificativa:** Consiste na fundamentação da necessidade e a relevância da intervenção ao problema;
- V - **Objetivo geral:** É o que se pretende alcançar com a proposta do Plano da ação;
- VI - **Objetivos específicos:** Corresponde a somatória das ações já em curso ou ações do projeto para o alcance do objetivo geral;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

- VII - **Metas:** Corresponde à eficácia da ação, seja quantitativo e/ ou qualitativo, de modo a permitir aferição da intervenção;
- VIII - **Público Alvo:** Atender as demandas apresentadas e especificá-las;
- IX - **Metodologia:** Descrever de que forma as ações serão executadas;
- X - **Equipe profissional:** Informar a necessidade da equipe para a operacionalização do projeto;
- XI - **Recursos:** Informar os recursos necessários para a execução das atividades; Ex: Material de consumo, permanente e serviços;
- XII - **Orçamento:** Quantificar valores que serão necessários para execução do plano de ação;
- XIII - **Cronograma:** Estabelece prazo para as etapas do projeto;
- XIV - **Monitoramento:** Processo pelo qual será feito o acompanhamento das etapas de do plano de ação, aplicabilidade das ações e avaliação.
- XV - **Referências:** Descrever a bibliografia que serviram para a fundamentação do projeto.
- XVI - **Apêndice:** Plano de ação

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º Caberá A CAQV elaborar e publicar edital, contendo os princípios e as diretrizes que viabilizarão as ações voltadas às necessidades apresentadas, bem como o acompanhamento e a validação dos projetos. Assim como será responsável pelo fomento à pesquisa e a publicação dos resultados dos projetos, por meio de eventos, publicações científicas e trocas de experiências.

Art. 10 Caberá as comissões criadas nos Campi e na Reitoria a responsabilidade pela coordenação da execução do projeto aprovado.

Art. 11 Caberá a equipe de organização do programa a responsabilidade de legitimar as ações a nível local, de maneira a atender os preceitos da eficiência conforme o previsto nos princípios da administração pública (EC nº 19).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

Parágrafo único: A CAQV deverá orientar as unidades do IFPA quanto à operacionalização do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR**, devendo estabelecer normas complementares e dirimir dúvidas, quando necessário.

**CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 12 A avaliação é um processo que deverá acompanhar toda a execução do projeto, conduzida pela equipe multidisciplinar. Sempre que necessário, haverá a participação de outras áreas do conhecimento, por meio da interdisciplinaridade, de forma a acessar e compreender os casos mais complexos que se apresentarem.

Art. 13 A interdisciplinaridade, por abarcar áreas do conhecimento que se imbricam mediante as disciplinas e se encontram associadas a nossa prática, levando em consideração a saúde e qualidade de vida, permitem vários olhares e o reconhecimento das complexidades. Daí trabalhar com as disciplinas consideradas ferramentas essenciais para consolidação da política.

Art. 14 A equipe responsável pela execução do projeto realizará avaliação antes da implementação das ações, durante e após a execução das mesmas, a fim de identificar informações que possibilitem a mensuração da eficiência, eficácia e a efetividade das atividades previstas nos planos de ação, além dos indicadores de esforço e indicadores de resultado, que deverão ser emitidos para apreciação e divulgação do programa pela CAQV.

**CAPÍTULO VI
DO FLUXO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO**

Art. 15 Para a elaboração e execução do projeto deve-se considerar o fluxo a seguir:

- I - A Coordenação de Assistência a Qualidade de Vida publica o edital;
- II - As comissões locais submetem os projetos de acordo com as orientações da instrução normativa e o roteiro estabelecido;
- III - A Coordenação de Assistência a Qualidade de Vida analisa os projetos submetidos e emite parecer;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

- IV - Quando aprovados, as comissões coordenam a execução, monitoramento e avaliação dos projetos, encaminhando os resultados alcançados pelo plano de ação para a CAQV;
- V - A Coordenação de Assistência a Qualidade de Vida consolida os resultados alcançados e encaminha relatório com gráficos para a Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VI - A Diretoria de Gestão de Pessoas analisa e encaminha para divulgação;
- VII - A Assessoria de Comunicação Social divulga os resultados para a comunidade.

Parágrafo único: Caso haja algum ajuste a ser realizado no Projeto sinalizado pela CAQV, devem seguir orientações do Edital.

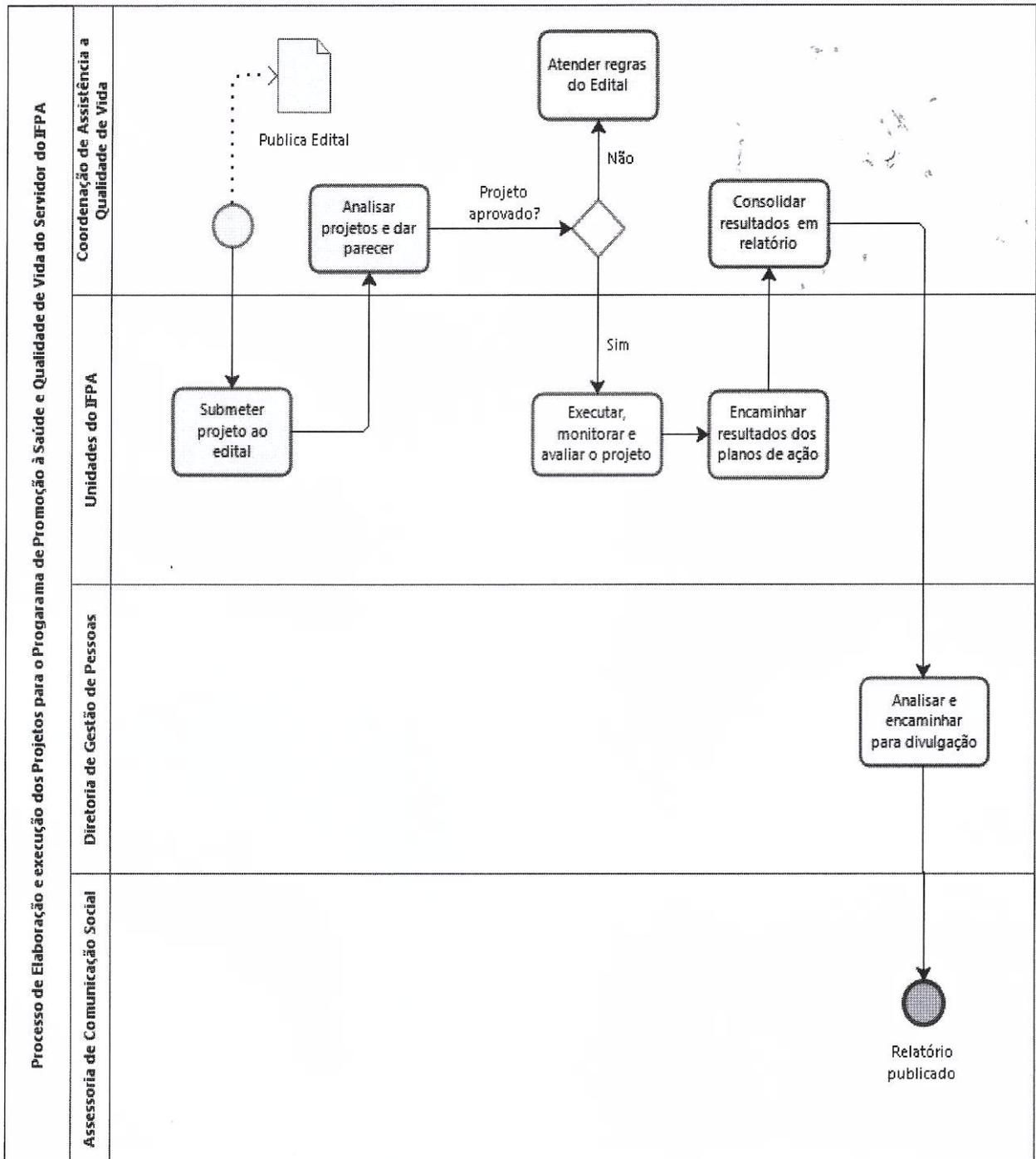
Art. 16 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Coordenação de Assistência a Qualidade de Vida e Diretoria de Gestão de Pessoas.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Reitor pro Tempore do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE A - FLUXO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

APÊNDICE B - FINANCIAMENTO

Quadro de distribuição de recursos para as unidades do IFPA classificado por grupo de acordo com o número de servidores por unidade.

UNIDADES	NÚMERO DE SERVIDORES	RECURSOS
Campus Abaetetuba	130	R\$ 5.352,00
Campus Altamira	63	R\$ 2.593,66
Campus Ananindeua	65	R\$ 2.676,00
Campus Belém	708	R\$ 29.147,80
Campus Bragança	122	R\$ 5.022,64
Campus Breves	83	R\$ 3.417,04
Campus Cametá	69	R\$ 2.840,68
Campus Castanhal	309	R\$ 12.721,29
Campus Conceição do Araguaia	112	R\$ 4.610,95
Campus Itaituba	92	R\$ 3.787,57
Campus Marabá Industrial	104	R\$ 4.281,60
Campus Rural de Marabá	109	R\$ 4.487,44
Campus Óbidos	56	R\$ 2.305,48
Campus Parauapebas	62	R\$ 2.552,49
Campus Paragominas	59	R\$ 2.428,98
Campus Santarém	110	R\$ 4.528,61
Campus Tucuruí	144	R\$ 5.928,37
Campus Avançado de Vigia	32	R\$ 1.317,41
Reitoria		
Total	2429	R\$ 100.000,01